

e convênios de cooperação unilateral e/ou bilateral.

Parágrafo único. Os acordos, intercâmbios e convênios de que trata o caput deste artigo poderão ser assinados nos âmbitos políticos, socioeconômico, empresarial, turístico, como no âmbito didático, técnico-científico e cultural.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de maio de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

## DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 16.436, DE 20 DE MAIO DE 2024.

*Amplia as vagas do Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SES/2022, para provimento nos Cargos da Carreira de Gestão do Sistema Único de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde (SES).*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e X, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º As vagas do Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SES/2022, para provimento nos Cargos da Carreira de Gestão do Sistema Único de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde (SES), ficam ampliadas no quantitativo de 116 (cento e dezesseis) vagas distribuídas conforme constantes no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. As vagas a que se refere o caput deste artigo serão preenchidas por candidatos aprovados em todas as fases do certame, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso Público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de maio de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

ANEXO DO DECRETO Nº 16.436, DE 20 DE MAIO DE 2024.

QUANTITATIVO DE VAGAS AMPLIADAS DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - SAD/SES/2022, PARA PROVIMENTO NOS CARGOS DA CARREIRA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES)

Cargo	Função	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Índios	Cotistas PCD*
Fiscal de Vigilância Sanitária	Biomédico	1	1	-	-	-
	Enfermeiro	2	2	-	-	-
	Farmacêutico	5	4	1	-	-
Especialista de Serviços de Saúde	Analista de Desenvolvimento Profissional	1	1	-	-	-

Cargo	Função	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Índios	Cotistas PCD*	
	Assistente Social	2	2	-	-	-	
	Biólogo	2	2	-	-	-	
	Cirurgião-Dentista 20 horas	8	5	2	-	1	
	Enfermeiro	34	25	7	1	1	
	Farmacêutico	Farmacêutico-Área 1- Graduação em farmácia com habilitação em análises clínicas	1	-	1	-	-
		Farmacêutico-Área 2- Graduação em farmácia	4	3	1	-	-
	Gestor de Serviços de Saúde	Administração	2	1	1	-	-
		Direito	8	6	1	-	1
		Contabilidade	1	1	-	-	-
		Médico Veterinário	2	2	-	-	-
		Psicólogo	5	3	1	-	1
		Sanitarista	8	5	1	1	1
Assistente de Serviços de Saúde	Assistente de Serviços de Saúde	13	9	3	-	1	
	Técnico de Enfermagem	8	6	1	-	1	
	Técnico de Laboratório	2	2	-	-	-	
Auxiliar de Serviço de Saúde	Agente Condutor de Veículos	7	5	1	-	1	
TOTAL DE VAGAS		116	85	22	2	7	

\* PCD: Pessoa com Deficiência

DECRETO Nº 16.437, DE 20 DE MAIO DE 2024.

*Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 16.179, de 8 de maio de 2023, que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Básica da Secretaria de Estado de Educação (SED), e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e IX, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 16.179, de 8 de maio de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 2º .....

.....

III - .....

.....

c) .....

.....

3. *Coordenadoria de Psicologia e Serviço Social Educacional (COPASE);*

.....

5. *Coordenadoria de Ensino Médio (COEM);*